



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 003/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O município de GUIRATINGA - MT, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da abertura	Local
09 de agosto de 2019 as 09h00min.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. Será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS TEMPORARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme descrição no Anexo I do Edital.

3 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, e obtido através do endereço eletrônico oficial do Município www.guiratinga.mt.gov.br e solicitado no e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame **exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, classificadas como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° _____

RUBRICA

pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas que sejam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, assim como as demais descritas conforme **artigo 91 da Lei Orgânica do Município**.

4.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.4 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, encontra-se especificado no Anexo I, limitando-se ao total de **R\$ 15.207,50 (quinze mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

5 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope N.º 1

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE N.º 003/2019
Envelope N.º 1 – Documentação de Habilitação
Proponente:
Nome..... :
CNPJ..... :
Endereço :

No envelope N.º 2

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE N.º 003/2019
Envelope N.º 2 – Proposta Comercial
Proponente:
Nome..... :
CNPJ..... :
Endereço :



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 - Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guiratinga, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Modelo da Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Protocolo de Entrega do Edital

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via autenticada por cartório competente:

8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1 - cédula de identidade e cadastro de pessoa física dos sócios;

8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, do exercício atual;

8.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União, contribuições Federais e Previdenciárias), na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 - prova de regularidade, demonstrando situação regular junto ao Tribunal Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 – Qualificação Técnica

8.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente no CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico;

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.3. Nos atestados deverão constar a realização de teste seletivo, contemplando aplicação de Provas Objetiva e Discursiva e de Títulos.

8.3.4. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

8.4 - Outras comprovações

8.4.1 - Declaração de conhecimento das obrigações, conforme Anexo II.

8.4.2 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo IV.

8.4.3 - Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo VI, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

d) Preço global dos serviços, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope N.º 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a proponente desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope N.º 2) das proponentes inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope N.º 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope N.º 2, contendo a Proposta Comercial das proponentes habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

analisadas pelos mesmos, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de **menor preço**;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da proponente;

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei 8.666/1993.

12.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

12.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posterior".

12.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO**, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.11 - A Prefeitura do Município de Guiratinga estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor Total máximo de **R\$ 15.207,50 (quinze mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

12.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.1.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados.

13.2 - DO CONTRATANTE

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

13.2.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

13.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

14.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado á CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Solicitação: 1070/2019
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 0433
Funcional: 12.122.6040-2.042 - 339039
Fonte: 101

16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade.

16.2 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo III.

16.3 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 13hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guiratinga, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo para execução do objeto da licitação será de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.

19.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

20 - DO ÍNICIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de serviço, objeto da licitação.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2 – O pagamento será mensal mediante apresentação de Nota Fiscal, o qual será efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária .



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

21.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

21.4 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo Departamento de Contabilidade, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos elencados na legislação em vigor.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, 09 de julho de 2019.

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

Anexo I

**CARTA CONVITE N.º 003/2019
Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II**

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS TEMPORARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme descrição no Anexo I do Edital.

2 - PRAZO: 31 de dezembro de 2019.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Código Prefeitura	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	48315	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS TEMPORARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, SENDOS ELAS: <ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR 06 VAGAS + CADASTRO RESERVA;• MONITOR 02 VAGAS + CADASTRO RESERVA• AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS 01 + CADASTRO RESERVA	01	SERV.	R\$ 15.207,50	R\$ 15.207,50
VALOR TORAL: R\$ 15.207,50 (quinze mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)						

4 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- a)** Iniciar a prestação dos serviços no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal.
- b)** Realizar a prestação de serviços nas condições estabelecidas no Edital, e no Contrato;
- c)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má qualidade ou não da prestação de serviços do objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- i)** Executar e gerenciar diretamente a prestação de serviços;
- j)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- k)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- l)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições

- m) competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- n) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação de serviços, objeto da futura contratação.

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- e) Fiscalizar livremente a prestação, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços;
- f) Verificar os serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, da prestação dos serviços ofertados fora das especificações deste Edital;
- g) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de prestação dos serviços de acordo com sua necessidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**Anexo II - CONVITE Nº 003/2019
Modelo de Proposta Comercial**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de _____ - MT

Ref.: Proposta de Preços - CONVITE nº 003/2019

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone nº _____, em atenção ao Edital do CONVITE Nº 003/2019, vem por meio deste declarar que:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Código Prefeitura	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	47732	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS TEMPORARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, SENDOS ELAS: <ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR 06 VAGAS + CADASTRO RESERVA;• MONITOR 02 VAGAS + CADASTRO RESERVA AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS 01 + CADASTRO RESERVA	01	SEV	R\$	R\$

Validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias).

O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através do CONVITE nº 003/2019 é de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____, de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo III - CONVITE Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de CONVITE Nº 003/2019, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

**Anexo IV – CONVITE N.º 003/2019
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE N.º 003/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE N.º 003/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

Anexo V – CONVITE Nº 003/2019

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE Nº 003 /2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº. 003/2019
MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEBORAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, e a empresa, tendo por objetivo **ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS TEMPORARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado denominada simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT**, com sede sito a Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 05758977-2 SSP/MT e CPF nº 410.232.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo Sr(a)....., brasileiro,.....(estado civil).....residente e domiciliado(a) na cidade de.....,Estado,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CARGOS TEMPORARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

Item	Código Prefeitura	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será celebrado pelo período de..... a de 2019, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **ate 31 de dezembro de 2019**, a partir da assinatura do contrato;

4.2. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

4.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário;

4.4. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;

3.3 - A execução dos serviços objeto citado na cláusula I será acompanhada pelo fiscal, devendo ser atestada a sua conclusão somente após minuciosa conferência;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

I - todo e qualquer dano que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, será de responsabilidade exclusiva da contratada eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, serão reembolsadas a



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

4.2. A contratada autoriza a contratante, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

4.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;

II - permitir ao pessoal da contratada acesso aos locais da execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

4.4. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$......(.....), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de acordo o andamento dos trabalhos

5.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes à mão-de-obra especializada e corrente, equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

5.3 - A contratante efetuará o pagamento à contratada através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir ordem de serviço, com o respectivo comprovante de que a execução do serviço foi concluída. **A execução dos serviços objeto citado na cláusula I será acompanhada pelo fiscal, devendo ser atestada a sua conclusão somente após minuciosa conferência.**

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Para cada nota de empenho, a contratada deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável a execução dos serviços destinada à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

5.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

6.2. Os preços adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3. Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no edital, ou neste contrato;
- quando a contratada não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste contrato;
- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço adjudicado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios/MT (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

7.4. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

8.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou execução dos serviços objeto do edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no cadastro de prestadores de serviços do município.

9.3. O serviço do acordo será aceito desde que desempenhado com zelo e cuidado com as normas jurídicas, e as mesmas serão acompanhadas pelo Gestor Municipal;

a) No caso de atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5%, sobre o valor do contrato, exceto em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no **Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro**, devidamente justificado;

b) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da prestação dos serviços resultará em multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) O licitante poderá ser representado por um preposto, com documentos que lhe outorga esta qualidade.

9.4. O atraso para a execução dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a administração pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no cadastro municipal de prestadores de serviços e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

9.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao órgão/entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta cláusula.

9.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no cadastro municipal de prestadores de serviços, implicando



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

a inativação do cadastro, impossibilitando a contratada ou interessada de relacionar-se com a administração federal e demais órgãos/entidades integrantes do cadastro municipal.

9.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1. As infrações penais tipificadas na lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 1070/2019
Centro de Custo: 02030- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 0433
Funcional: 12.122.6040-2.042 - 339039
Fonte: 101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor(a) estatutário(a) Sr(a)., nomeado(a) através da Portaria nº/....., dede..... de, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Guiratinga/MT,.....de.....de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

C O N T R A T A N T E

C O N T R A T A D A

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

**Anexo VII
CARTA CONVITE nº 003/2019
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVO À LICITAÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA:

- CARTA CONVITE N.º 003/2019

CONVIDADO:

NOME:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

RECEBIDO EM ___/___/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

Assinatura da Licitante